

MINUTA^{1 2}

(Para o preenchimento desde modelo, consulta o Manual de Normas e Orientações Formais.)

DEMOCRATIZAÇÃO DO ACESSO ÀS ESTRUTURAS DA ORDEM DOS ADVOGADOS (E CPAS)

Ao XXIII Congresso Nacional da Juventude Socialista,

CONSIDERANDO QUE após uma licenciatura (e, na grande parte dos casos, especialização em mestrado) em que, com as imensas dificuldades socioeconómicas-equacionando-se, também, outras índoles de constrangimento- em que demonstrou já, das mais diversas formas, a sua valência académica, a fim de se manifestar apto ao acesso a um estágio profissional pela Ordem dos Advogados, o jurista deve, com efeito, proceder ao pagamento, à estrutura, de uma quantia que, entre a inscrição e a conclusão do período experimental, perfaz um valor em torno de 1500€- de acordo com o regime jurídico estatuído na lei nº 145/2015, de 9 de Setembro. Além disso, após o estágio tem, o individuo, com efeito, de prestar, novamente, contas da sua eficiência num exame dirigido pela ordem suprarreferida e, passado este, segue-se uma vida de contribuições pecuniárias (quotas) à organização-: 15€ mensais nos primeiros 4 anos de exercício; 25€ até perfazer o 5º ano; 35€ no caso mais de 6 anos ao serviço (a maior parte dos profissionais) e, reformados com licença para advogar, sem qualquer consideração pelo rendimento auferido.

Não fosse já suficientemente elitista, e repressor o acesso à profissão mediante uma ordem que se impõe- não sendo uma instituição de garantia de proteção social ou económica/laboral, mas sim um instituto tutelador da advocacia, de adesão categórica e eficiência/benefício questionável- impõem-se, ainda, a CPAS (Caixa de Previdência dos Advogados e Solicitadores) com tributações 64€ mensais nos primeiros 2 anos de serviço, atingindo 250€ a partir do 4º ano de profissão, sem atinência para com os rendimentos base desta tributação; Eis uma classe profissional asfiziada naturalmente, pela burocracia e, institucionalmente, por uma ordem que desprotege e espolia os seus sócios profissionais e, torna os advogados em inicio de carreira, “prima facie”, mas o

¹ O preenchimento da Minuta não poderá ultrapassar duas páginas.

² A Moção de Resolução Política não poderá ultrapassar duas páginas, e deverá ser utilizado um tamanho de letra nunca inferior a 12.

bolo geral da profissão, escravos institucionais dos recibos verdes e das contribuições exigidas, cegas, quanto ao rendimento a tributar (sem nenhuma atinência ao princípio da proporcionalidade ou justiça material).

A JUVENTUDE SOCIALISTA PROPÕE *uma verdadeira reforma do formato e das condições de associação à Ordem dos Advogados, garantindo a sua democratização através de uma atenuação progressiva dos custos de inscrição no estágio (passando este, também a ser remunerado), caminhando para a total anulação destes, garantindo que, não só o ensino é, de facto, para todos, mas também o começo de vida profissional (e pessoal independente) é, garantidamente estável, permitindo a aptidão do “elevador social” académico; bem como a revisão dos estatutos de tributação por sistema de quotas para que, não de somenos a sua obrigatoriedade, seja uma tributação justa, à luz do princípio da proporcionalidade face aos rendimentos auferidos e não um organismo que, progressivamente, asfixia os profissionais, afastando os recém formados qualificados do exercício laboral da advocacia, ou conduzindo-os ao sistema de recibos verdes e a entidades patronais que face a uma situação de primeiro emprego, saído de um estágio não remunerado e às portas do pesado braço da ‘Ordem’ apresentam um precário rendimento como solução aliciadora e, insustentavelmente injusta para uma geração que quer, pode, e tem de agir!*

Urge, de igual modo, uma revisão ao sistema de contribuições para a CPAS, na medida em que é inaceitável que perante este quadro financeiramente desagradável, de espoliação institucional, um profissional se veja, ainda, sujeito a contribuições mensais tão elevadas para um sistema de previdência, principalmente nos seus primeiros anos de exercício, sujeito a rendimentos insuficientes em conjugação com uma instabilidade e precariedade que atormentam e turvam quaisquer perspetivas de realização pessoal e profissional, após anos de abnegação!

Não deve, porém, esquecer-se que qualquer instituição tuteladora de uma profissão tem por princípio a defesa dos que ao serviço desta se entregam e, em caso da ‘mui nobre’ defesa e prática da justiça, não pode, num Estado de Direito Democrático, persistir uma instituição tão elitista, sobranceira e que tão pouco advoga em favor dos seus (obrigatoriamente) membros, devendo caminhar-se, em ‘Tempo de Agir’ para uma revisão total dos seus estatutos e políticas de organização!

A Juventude Socialista,

Braga, 17 de dezembro de 2022